

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(DO SR. JUNIOR BOZZELLA)

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei dos Crimes Hediondos, Lei 8.072, de 25 de julho 1990, classificando como hediondo o crime cometido contra a vida, a segurança e a integridade física de comunicadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta lei acrescenta parágrafo ao Art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990 para classificar como hediondo o crime cometido contra a vida, a segurança e a integridade física dos profissionais de imprensa na função de radialista e jornalista no exercício de sua função.

Art.2º O Art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art.1º

.....

Parágrafo segundo. Considera-se também hediondo o crime cometido contra a vida, a segurança e a integridade física dos profissionais de imprensa, nas funções de radialista e jornalista no exercício de sua atividade. Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo aprimorar a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos.

A violência contra radialistas, jornalistas, profissionais de imprensa no exercício de sua profissão é uma afronta direta à liberdade de expressão e prejudica a democracia brasileira.

O Brasil ocupa a décima colocação no ranking mundial de impunidade de crimes contra jornalistas. A edição 2018 da pesquisa foi divulgada pelo Comitê para Proteção dos Jornalistas (CPJ), a Somália mantém-se no topo do ranqueamento pelo quarto ano consecutivo. O relatório nomeia 14 países no total, e o critério para definir o ranking de países com maiores índices é o número de crimes não resolvidos contra jornalistas considerando o número populacional de cada país.

Na América Latina, o Brasil ocupa a terceira posição no continente e faz parte do ranking há nove anos, até então com 17 casos não resolvidos no país.

O relatório aponta que a maior parte das vítimas são jornalistas locais, profissionais que cobrem países de alta instabilidade política, localizados em zonas de conflito e violência armada, seguidos por aqueles que cobrem corrupção, criminalidade, política e direitos humanos.

De acordo com a CPJ, nos últimos dez anos pelo menos 324 jornalistas foram assassinados no mundo inteiro e em 85% dos casos nenhum culpado foi condenado.

A presente proposição é apresentada com a finalidade de defender a vida dos radialistas, jornalistas e profissionais de imprensa que no exercício da atividade profissional sofrem perseguição e pagam com a vida o trabalho que fazem em defesa da democracia.

Por fim, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta justa proposição.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

JUNIOR BOZZELLA (PSL/SP).

DEPUTADO FEDERAL